



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Tribunal do Estado Democrático de Direito

NOTA DE ESCLARECIMENTO II

REF. : PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013

AOS LICITANTES E DEMAIS INTERESSADOS:

Sobre a elaboração da PROPOSTA, na PLANILHA DE CUSTO E DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (ANEXO II do Termo de Referência), deste Pregão 02/2013, **ESCLARECEMOS QUE:**

- Ao elaborar a proposta, no tocante ao item do “**Desconto do vale-lanche (20% do valor do vale-lanche)**”, a quantidade pré-estabelecida de **1.210 deve ser DESCONSIDERADA**, e os licitantes deverão observar as Convenções Coletivas pertinentes, **em especial** no que se refere à Categoria de **TELEFONISTA**, conforme descrição do item “6” das “condições gerais de elaboração da proposta” [descritas abaixo da referida Planilha].

É o que se esclarece até o momento.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2013.

Vaneide Cristina da Cruz
- Pregoira -